



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Requerimento nº 30/2013

Protocolado sob nº 30
EM 11/04/13/14:08
Patrícia e Gomes

Ao Dileto Plenário

Os Vereadores, que esta subscrevem, solicitam que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o seguinte Requerimento com o objetivo de sugerir ao Poder Executivo que nomeie grupo consultivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE:
EM 15/04/2013
Presidente Secretário

Justificativa:

A Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Entre suas disposições, a legislação estabelece que os Entes da Federação deverão estabelecer seus Planos de Saneamento Básico, sendo o plano condição para a prestação de serviços dessa natureza.

Este dispositivo tem a função de avaliar a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, com a possibilidade de instituição de fundos locais ou até mesmo regionais que garantam a investimentos para universalidade dos serviços e compatíveis com os planos das bacias hidrográficas nas quais estão inseridos.

Conforme o art. 19 da Lei 11.445/07, o Plano deverá estabelecer para cada serviço ofertado:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;"

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas."

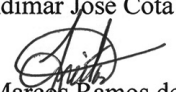
O saneamento básico é condição essencial para o desenvolvimento. A atenção correta aos serviços que o integram garantem a saúde das pessoas e a proteção ao meio ambiente. A desatenção ao saneamento básico encarece os serviços de saúde, tornando-os, em muitos casos, ineficientes, já que a causa das doenças e a proliferação dos seus vetores permanece sem combate adequado.

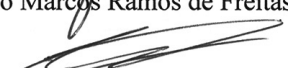
Saudações Legislativas.

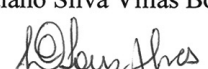
Sala das Sessões, 04 de abril de 2013.

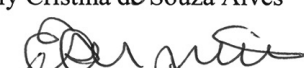

Bruno Mól Crivellari

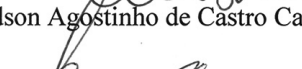

Adimar José Cota


Antônio Marcos Ramos de Freitas

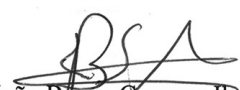

Cristiano Silva Villas Boas

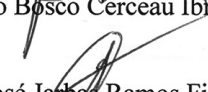

Daniely Cristina de Souza Alves

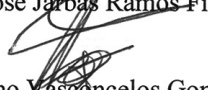

Edson Agostinho de Castro Carneiro

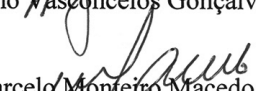

Fernando Sampaio de Castro

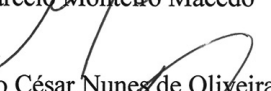

Geraldo Sales de Souza

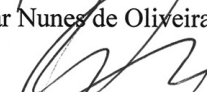

João Bosco Cerceau Ibrahim

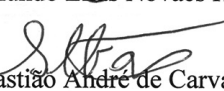

José Jarbas Ramos Filho

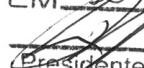
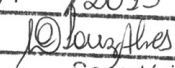

Juliano Vasconcelos Gonçalves


Marcelo Monteiro Macedo


Pedro César Nunes de Oliveira


Raimundo Elias Novaes Horta


Sebastião André de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 15/04/2013
 Presidente  Secretário